



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CONVÊNIO Nº 002/2017

Convênio que entre si celebram de um lado **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA – AMMA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 19.556.760/0001-08, com sede na Rua José Pimentel, 280, Diniz II, Barbacena/MG, CEP 36.202-280, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO EXECUTIVO, MANOEL JOSÉ RETTORE CABRAL**, brasileiro casado, administrador, portador do CPF 209.226.476-15, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE** inscrita no CNPJ sob o número 01.539.789/0001-19, com sede na Av. Carlos Couto, 32, Centro, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE VALDOMIRO DOMINGOS DIAS**, brasileiro, taxista, divorciado, portador do CPF 656.305.727-68 e do RG 053242871-SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Queluz, S/N, Vitorinos, Alto Rio Doce/MG, CEP 36.264-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de convenio tem seu fundamento legal no Decreto Legislativo nº 01/2017 e legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a ação conjunta dos signatários para a organização e realização de concurso público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA AMMA

- A) Realizar os certames observando a legislação e as normas aplicáveis.
- B) Elaborar o edital regulador dos certames.
- C) Elaborar cronograma com a indicação das datas de realização de todas as etapas concernentes aos certames.
- D) Organizar e providenciar os profissionais envolvidos na elaboração e correção das provas, sendo desejável que esses profissionais não sejam cidadãos do município de Alto Rio Doce.
- E) Disponibilizar sistema informatizado para realização das inscrições via internet.
- F) Responsabilizar-se pela administração das inscrições.
- G) Arcar com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- H) Providenciar a divulgação dos certames.
- I) Disponibilizar atendimento aos candidatos.
- J) Responsabilizar-se pela
- L) Elaborar e aplicar as provas relativas aos certames.
- M) Revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas.
- N) Analisar e responder eventuais recursos.
- B) Corrigir e apresentar o resultado com a classificação dos candidatos.

II – DA CÂMARA MUNICIPAL

- A) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos certames, tais como legislação pertinente, número de vagas, descrição do cargo com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para movimento, bem como outras informações relevantes.
- B) Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da AMMA.
- C) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e a execução dos trabalhos por meio dos membros de Comissão Especial, que se encarregará dos contatos com a AMMA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste convênio.
- D) Proporcionar as facilidades necessárias para que a AMMA possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.
- E) Notificar a AMMA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- F) Responsabilizar-se pelas publicações em meio oficial.
- G) Homologar o resultado final dos certames.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio será custeado pelo valor arrecadado com as inscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

As partes signatárias deste convênio sujeitam-se às sanções legalmente previstas para o caso de inadimplemento ou descumprimento de quaisquer condições aqui constantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

- H) Providenciar a divulgação dos certames.
- I) Disponibilizar atendimento aos candidatos.
- J) Responsabilizar-se pela
- L) Elaborar e aplicar as provas relativas aos certames.
- M) Revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas.
- N) Analisar e responder eventuais recursos.
- B) Corrigir e apresentar o resultado com a classificação dos candidatos.

II – DA CÂMARA MUNICIPAL

- A) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração dos certames, tais como legislação pertinente, número de vagas, descrição do cargo com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para movimento, bem como outras informações relevantes.
- B) Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da AMMA.
- C) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e a execução dos trabalhos por meio dos membros de Comissão Especial, que se encarregará dos contatos com a AMMA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste convênio.
- D) Proporcionar as facilidades necessárias para que a AMMA possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.
- E) Notificar a AMMA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- F) Responsabilizar-se pelas publicações em meio oficial.
- G) Homologar o resultado final dos certames.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio será custeado pelo valor arrecadado com as inscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

As partes signatárias deste convênio sujeitam-se às sanções legalmente previstas para o caso de inadimplemento ou descumprimento de quaisquer condições aqui constantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO